

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 036/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

Ata de registro de preços	Para contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Copa e Cozinha, para atender as necessidades do Poder Executivos, secretaria de educação e assistência social do Município de Córrego do Ouro.
Processos Nº	534, 535, 174/2019.
Validade:	12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO - Estado De Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada na Praça Cordeiro nº 40, Setor Central CEP: 76.240-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.321.115/0001-03. representado pelo gestor, ordenador de despesas KARLOS DONIZETE JESUS SILVERIO, CPF 035.822.961-80, brasileiro, solteiro, agente publico, residente e domiciliado na cidade de Córrego do Ouro, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legal, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa EMBALAGENS MONTES BELOS LTDA. com sede na RUA CAIAPO QD. B LT. 13. Setor Inicial, CEP: 76.100-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.674.266/0001-45, neste ato representado pelo sócio Sr. BEIAJAMIN JOSE SANTANA, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF nº 507.474.871-20 e portador do RG nº 3363761 2º VIA SSP/GO, residente e domiciliado em SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO, por seus representantes legais, ao final nomeado e assinado, doravante simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, Pregão Presencial nº 009/2019-Sistema de Registro de Preços, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza conforme planilhas abaixo:

ITEM	NOME ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Afiador de Faca	Afiador manual de fácil manuseio e qualidade profissional.	MUNDIAL	10	Unidade	R\$ 62,00	R\$ 620,00
2	Assadeira de Vidro	Assadeira retangular Grande. Tamanho 3,7 Litros.	MARINEX	10	Unidade	R\$ 33,00	R\$ 330,00
3	Avental Impermeável	Indicado para trabalho e atividades nas cozinhas industriais. Proteção com conforto do tronco do usuário contra proteção térmica;	SOS AVENTAL	140	Unidade	R\$ 13,00	R\$ 1.820,00



4	Barbante № 6	Ideal pra uso em indústria de embutidos, ramos alimentício e também uso doméstico. Os barbantes de algodão são fortes e de fácil uso. Fabricados com algodão cru 4/6 Rolo com 671m.	EUROROMA	10	Unidade	R\$ 23,00	R\$ 230,00
5	Bandeja isopor funda	B1-f branco 100x1-150x150x28	ULTRATERM	400	Pct.	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
6	Bandeja isopor funda	B1-f branco 100x1-236x182x27	ULTRATERM	950	Pct.	R\$ 15,00	R\$ 14.250,00
7	Caixa Organizadora	Produzida em Plástico transparente, com tampa. Tamanho 5 Litros	BIOPRATIKA	5	Unidade	R\$ 28,00	R\$ 140,00
8	Caixa Organizadora	Produzida em Plástico transparente, com tampa. Tamanho 11 Litros	BIOPRATIKA	8	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 280,00
9	Caixa Organizadora	Produzida em Plástico transparente, com tampa. Tamanho 16,7 Litros	SANREMO	5	Unidade	R\$ 41,00	R\$ 205,00
10	Caixa isopor 120 lt.	120 Litros em isopor resistente	ISOESTE	80	Unidade	R\$ 87,00	R\$ 6.960,00
11	Caixa isopor 80 It.	80 Litros em isopor resistente	ISOESTE	60	Unidade	R\$ 66,00	R\$ 3.960,00
12	Coador para Café	Utilizado para coar leite, café, dentre outros. Fabricado em tecido e com aro de arame, tamanho extra grande.	COFETRIK	113	Unidade	R\$ 19,00	R\$ 2.147,00
13	Coador para Café	Utilizado para coar leite, café, dentre outros. Fabricado em tecido e com aro de arame, tamanho pequeno.	MELIHA	90	Unidade	R\$ 4,50	R\$ 405,00
14	Colher de Sopa	Colher com bojo em formato simétrico e bordas arredondadas, proporcionando maior conforto no uso. Totalmente feita de aço inox, altamente durável,	VIA INOX	60	Unidade	R\$ 1,60	R\$ 96,00
15	Colher descartável	Plástico transparente 50x1	STRAWPLAST	1070	Unidade	R\$ 5,90	R\$ 6.313,00
16	Concha	Usada para sopas. Inox Tamanho Grande.	TERRINA	20	Unidade	R\$ 14,50	R\$ 290,00
17	Copo Americano	Copo estilo americano multiuso, 190 ML	NADIR	130	Unidade	R\$ 1,20	R\$ 156,00
18	Copo Descartável	Produzido em plástico descartável, tamanho 200 ML, 100x1.	ЕСОСОРРО	7400	Pacote	R\$ 2,90	R\$ 21.460,00

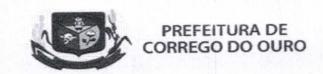


19	Copo Descartável	Produzido em plástico descartável, tamanho 300 ML.	ECOCOPPO	1000	Pacote	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
20	Copo Descartável	Produzido em plástico descartável, tamanho 50 ML.	COPOBRAS	700	Pacote	R\$ 1,95	R\$ 1.365,00
21	Dispenser de sabonete liquido	De parede de 500 ml.	PREMISSE	10	Unidade	R\$ 13,50	R\$ 135,00
22	Dispenser de copo descartável	Para copo de 200 ml. De parede.	COPOBRAS	5	Unidade	R\$ 58,00	R\$ 290,00
23	Dispenser de papel toalha	De parede com capacidade de 500 folha	COPOBRAS	10	Unidade	R\$ 54,00	R\$ 540,00
24	Embalagem Plástica 3 Kg	Utilizado no o uso doméstico para embalar frutas, verduras, carnes e alimentos em geral, fabricada em plástico transparente.	PLASTIVILLE	300	Pacote	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
25	Embalagem Plástica 5 Kg	Utilizado no o uso doméstico para embalar frutas, verduras, carnes e alimentos em geral, fabricada em plástico transparente.	PLASTIVILLE	300	Pacote	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
26	Facas	Lâmina em aço inox, cabo em polipropileno. Tamanho Médio.	MUNDIAL	30	Unidade	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
27	Facas de mesa em inox	231x22x10 mm	BUZIOS	60	Unidade	R\$ 2,55	R\$ 153,00
28	Fósforo	Caixa com 40 palitos em madeiras. Utilizados para produzir fogo.	FIAT LUX	100	maço	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
29	Garfo	Garfos para mesa em aço inox. Tamanho 20,6 cm	BUZIOS	60	Unidade	R\$ 1,70	R\$ 102,00
30	Garfo	Garfo descartável transparente 50x1	STRAWPLAST	1000	Unidade	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
31	Garrafa Térmica	Utilizado para conservar a temperatura da água, com capacidade para 5 litros. Podendo ser produzida na cor vermelha ou azul. O Garrafão possui alça superior, possui estrutura plástica resistente	TERMOLAR	15	Unidade	R\$ 47,00	R\$ 705,00
32	Garrafa Térmica de café	Utilizada para conservar café em inox de 1 lt.	TERMILAR	26	Unidade	R\$ 42,00	R\$ 1.092,00
33	Guardanapo	Pequeno 22,7x22,8 em papel branco	PEROLA	300	Pct	R\$ 2,40	R\$ 720,00



34	Isqueiro	Isqueiro a gás, cores sortidas e utilizadas em cozinhas em geral. Tamanho grande.	BIG	116	Unidade	R\$ 3,90	R\$ 452,40
35	Jarra transparente	Em vidro 4 lt.	VIDRO PET	2	Unidade	R\$ 154,00	R\$ 308,00
36	Jarra de vidro	Para agua em vidro transparente com tampa 1 litro	VIDRO PET	2	Unidade	R\$ 119,00	R\$ 238,00
37	Leiteira	Antiaderente. Tamanho 2,4 litros	METALURGIC A CONTINENTA L	5	Unidade	R\$ 54,00	R\$ 270,00
38	Luva de Saquinho	Feita em plástico, descartáveis, usadas em cozinhas no preparo de alimentos.	NOBRE	50	Pacote	R\$ 3,00	R\$ 150,00
39	Luva descartável m	Luva descartável tamanho m	TALGE	70	сх	R\$ 23,50	R\$ 1.645,00
40	Luva descartável g	Luva descartável tamanho g.	TALGE	70	СХ	R\$ 23,50	R\$ 1.645,00
41	Panela com Tampa	Em alumínio, Nº 26 cm	GRAFIT	4	Unidade	R\$ 54,00	R\$ 216,00
42	Papel Alumínio	Utilizado como isolante térmico. Rolos de 45x65	TERMICA	190	Rolo	R\$ 5,30	R\$ 1.007,00
43	Panela com Tampa	Em alumínio, Nº 30 cm	GRAFIT	6	Unidade	R\$ 58,00	R\$ 348,00
44	Panela de pressão	Em alumínio,tamanho 7 litros	PANELEX	6	Unidade	R\$ 97,00	R\$ 582,00
45	Panela de Pressão	Material: Alumínio. Tamanho 4,5 Litros.	PANELEX	4	Unidade	R\$ 87,00	R\$ 348,00
46	Papel Alumínio	Utilizado como isolante térmico. Rolos de 100 metros, largura de 30 cm.	BOREDA	240	Rolo	R\$ 3,80	R\$ 912,00
47	Pegador de Salada	Pegador em aço inox. Tamanho: 28,5 cm	TRAMONTIN A	10	Unidade	R\$ 13,50	R\$ 135,00
48	Plástico Filme PVC	Filmes de PVC utilizados para proteger, embalar, conservar e congelar alimentos. Tamanho 28 cm x 100 m.	G-UTIL	300	Rolo	R\$ 13,00	R\$ 3.900,0

PRAÇA CORDEIRO Nº 40, CEP: 76.145-000 – CENTRO - CNPJ: 02.321.115/0001-03
Fone: (64) 3687-1122 E-mail: CPLCDO@GMAIL.COM - Site: www.corregodoouro.go.gov.br



49	Plástico Filme PVC	Filmes de PVC utilizados para proteger, embalar, conservar e congelar alimentos. Tamanho 40 cm x 100 m	G-UTIL	90	Rolo	R\$ 13,00	R\$ 1.170,00
50	Prato de Plástico	Fabricado em plástico, ótima durabilidade e resistência. Utilizados para refeições em geral.	COPOBRAS	200	Pct.	R\$ 1,60	R\$ 320,00
51	Pratos de Vidro	Feito em vidro, fundo e utilizado para refeições em geral.	MARINEX	80	Unidade	R\$ 16,50	R\$ 1.320,00
52	Palito de dente	Em madeira macia reflorestada	GINA	50	Unidade	R\$ 1,30	R\$ 65,00
53	Saquinho para pipoca	Fabricado em papel, 7.5x14 cm 50 unidades	PLASTIVILLE	100	Unidade	R\$ 8,50	R\$ 850,00
54	Saco plástico	Para embalagens transparente 100x15 kg	PLASTIVILLE	60	Pacote	R\$ 17,50	R\$ 1.050,00
55	Saco preto reforçado 200 lt	Reforçado 200 lt 9 kg	TARQUIPLAS T	600	Fardo	R\$ 90,00	R\$ 54.000,00
56	Saco plástico	Para embalagens transparente 100x13 kg	PLASTIVILLE	60	Pacote	R\$ 17,50	R\$ 1.050,00
57	Touca	Utilizados em cozinhas. Fabricada em TNT, descartável, na cor branca, tamanho único. Embalagem com 100 unidades.	АВ	60	Caixa	R\$ 14,00	R\$ 840,00
58	Xícara	Fabricada em vidro, tamanho 80 ML	GERMER	100	Unidade	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
					And the State of the State of		

R\$ 169.725,40 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL SETISSENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Entregar o objeto licitado ao solicitante de forma fracionada e imediata, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- II. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela PREFEITURA, na forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 009/2019.

PRAÇA CORDEIRO № 40, CEP: 76.145-000 – CENTRO - CNPJ: 02.321.115/0001-03
Fone: (64) 3687-1122 E-mail: CPLCDO@GMAIL.COM - Site: www.corregodoouro.go.gov.br



- IV. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- V. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE a, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a PREFEITURA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos itens constantes desta, encontram-se contidos abaixo:

VALOR TOTAL RS 169.725,40 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL SETISSENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro, entre outras:

- I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;



DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº. 009/2019, a Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga a Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

CLÁUSULA NONA – O fornecimento do objeto registrado na Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto ao fornecimento registrado, conforme exige o inciso XXI, do art. 3° da IN n° 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás o servidor KARLUS HENRIQUE DERING DE LIMA.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos do item licitado o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, até o 10° (décimo) dia do mês subseqüente após a apresentação do documento fiscal e da apresentação das requisições devidamente autorizadas pelo responsável designado pela Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, Federais, Estaduais e Municipais da sede a licitante;
- b) Certidão Negativa de Débito CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;



d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do item licitado cabendo ao Órgão Gerenciador desta Ata, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

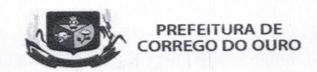
- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

PRAÇA CORDEIRO № 40, CEP: 76.145-000 – CENTRO - CNPJ: 02.321.115/0001-03
Fone: (64) 3687-1122 E-mail: CPLCDO@GMAIL.COM - Site: www.corregodoouro.go.gov.br



- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata:

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, o Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata a Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
- I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;



III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá a Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que a Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro rescinda, unilateralmente, o cancelamento do Registro de Preço do fornecedor e ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

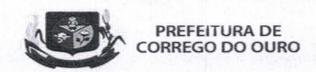
Parágrafo segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

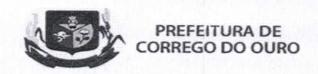
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA; as omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial n.º 009/2019** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 009/2019, conforme decisão do Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO, lavrada em Ata e Homologação feita pelo Senhor Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá ao Órgão Gerenciador da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: caberá o fornecedor a se comprometer em atender os prazos e condições de entrega dos produtos:

- I O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados através de Pedido de Empenho ou Contrato, de forma parcelada, de acordo com a necessidade dos Departamentos.
- II Os produtos serão entregues, com prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação do Departamento, conforme marca, tipo e qualidade especificados na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.
- III Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Compras deste Município, ou local designado pelo setor competente no ato do pedido.
- IV Ficará a cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s) do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.



CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Sanclerlândia-GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Córrego do Ouro, em 16, de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO CNPJ 02.321.115/0001-03

KARLOS DONIZETE JESUS SILVERIO GESTOR/ORDENADOR DE DESPESAS.

EMBALAGENS MONTES BELOS LTDA

CNPJ 02.674.266/0001-45 CONTRATADA BEIAJAMIN JOSE SANTANA REP. LEGAL.

Testemunhas:

Nome:

CPF nº 111 540 0860 6

Nome: